



RESOLUÇÃO

Em defesa das 35 horas semanais de trabalho e 7 horas diárias

Considerando que a Lei 68/2013, de 29 de Agosto, aprovou o aumento do horário de trabalho para 40 horas semanais e 8 diárias, sem qualquer justificação séria para além de uma suposta pretensão retrógrada da tróica fielmente seguida pelo Governo Português, e atendendo a que:

- Aumentar o horário de trabalho, obrigou ao aumento de custos e trouxe prejuízos para o funcionamento dos serviços e também para a organização da vida familiar e pessoal dos trabalhadores, constituindo um retrocesso civilizacional inaceitável;
- Este aumento de horário de trabalho colide com diversos preceitos constitucionais, nomeadamente com o art.º 59.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), o que levou o próprio Tribunal Constitucional, embora declarando (por 7 vezes a favor e 6 contra) a sua constitucionalidade, mas garantindo o direito à aprovação (nomeadamente através de Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública) de horários inferiores;
- O aumento do horário de trabalho não se traduz no aumento da produtividade, antes pelo contrário, “..estudos levados a cabo ao longo dos últimos 20 anos apontam para o facto de que, à medida que se avança no número de horas trabalhadas durante o dia, a produtividade vai-se tornando gradualmente mais baixa”, conforme resulta de um estudo publicitado pela DGAEP, de 10 de Janeiro do corrente ano;
- Os trabalhadores reunidos em plenário, exigem a manutenção dos horários de trabalho de 35 horas semanais que vêm sendo praticados na autarquia nos últimos anos, antes de a aplicação da lei 68/2013;

Assim, os trabalhadores exigindo o cumprimento legal do direito à Contratação Coletiva, propõem o início urgente da negociação de um ACEEP com o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, pelas 35 horas semanais sem banco de horas, nem adaptabilidade.